

Boletim de Serviço

nº 481, de 14 de agosto de 2025

**Hospital Universitário
Prof. Dr. Horácio
Carlos Panepucci
da Universidade
Federal de São Carlos**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. DR. HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI -
UFSCar**

Rua Luiz Vaz de Camões, 111- Vila Celina | CEP: 13566-448
São Carlos-SP | Telefone: (16) 3509-2400 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufscar/inicio>

ARTHUR CHIORO

Presidente EBSERH

THIAGO LUIZ DE RUSSO

Superintendente HU-UFSCar

VALÉRIA CRISTINA GABASSA

Gerente de Atenção à Saúde HU-UFSCar

RENATA PEDROLONGO BASSO VANELLI

Gerente de Ensino e Pesquisa HU-UFSCar

SOLANGE ALVES DE MELO

Gerente Administrativa HU-UFSCar

SUMÁRIO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar.....	4
GABINETE DO SUPERINTENDENTE	4
Portaria nº 338, de 11 de agosto de 2025.....	4
Portaria nº 339, de 11 de agosto de 2025.....	6
Portaria nº 340, de 13 de agosto de 2025.....	6
Portaria nº 341, de 12 de agosto de 2025.....	8
Portaria nº 342, de 13 de agosto de 2025.....	9
Portaria nº 343, de 13 de agosto de 2025.....	10
Portaria nº 344, de 13 de agosto de 2025.....	11
Portaria nº 345, de 14 de agosto de 2025.....	13
Retificação da Portaria nº 337, de 08 de agosto de 2025	14

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCar

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Portaria nº 338, de 11 de agosto de 2025
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2025

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designação dos servidores abaixo, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 21/2025, constantes no processo nº 23763.003117/2025-85, em razão da contratação de pessoa jurídica para Locação de Contêiner, a fim de atender as demandas do HU-UFSCar.

I. Gestor do Contrato:

Gestor	Nome	SIAPE
Titular	Vinicius Ariel Lima Oliveira	105****
Substituto	Nilvanne Silva de Almeida	312****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Fiscal	Nome	SIAPE
Titular	Manuela Rodrigues da Silva	314****
Substituto	Josias de Araújo Ferreira	229****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Providenciar imediata abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução, informando sua numeração à Unidade de Compras e Contratos para registro no processo administrativo de contratação;
- IV. Anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

- V. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, com documentos pertinentes à sua qualificação, às suas atribuições e à forma de contato;
- VI. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da Contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VII. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções e comunicar ao gestor para informar por escrito, à contratada, os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- VIII. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos e realizar o acompanhamento da vigência e saldo contratuais, ao longo da execução do contrato;
- IX. Encaminhar documentação para pagamento, acompanhada de relatório e demais documentos comprobatórios da execução contratual.
- X. Após o término do período de designação, encaminhar à Unidade de Compras e Contratos o processo administrativo de acompanhamento da execução contratual para anexação aos autos da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Elaborar atestado de capacidade técnica, a partir das informações prestadas pela demandante, a submeter ao Gerente Administrativo, para apreciação e assinatura;
- IV. Monitorar os prazos de contratos e questionar a área demandante sobre a necessidade de prorrogação de contratos de serviços continuados;
- V. Prestar suporte aos demais membros da equipe de fiscalização contratual sobre os aspectos administrativos do contrato.
- VI. Se houver necessidade excepcional de prorrogação, nos termos de lei específica, a área demandante, por meio de despacho fundamentado de seu gestor máximo, deverá solicitar ao Serviço de Compras e Contratos/unidade equivalente o início dos procedimentos de prorrogação, devendo tal solicitação ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias antes da data final da vigência do contrato.
- VII. Elaborar os aditivos quantitativos e qualitativos.
- VIII. Elaborar as revisões de preço, reajustes e repactuações.
- IX. Processar eventuais apostilamentos aos contratos.
- X. Elaborar as rescisões contratuais.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 339, de 11 de agosto de 2025
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder a licença sem remuneração, para tratar de interesse particular a empregada VANESSA TAVARES DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula SIAPE nº 109****, ocupante do cargo de Médica, do quadro de pessoal da Ebserh, no período de 21 de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2027.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 21 de agosto de 2025.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 340, de 13 de agosto de 2025
ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 23 de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOU edição nº 22 de 02/02/2021, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Consultivo do HU-UFSCar, em conformidade com o Regimento Interno do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), constituído como uma entidade de direito público sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº. 15126437/0022-78, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSEERH) e em decorrência do contrato de gestão especial nº 120, de 14 de outubro de 2014, celebrado entre a Universidade Federal de São Carlos e a EBSEERH, no qual deverá ser constituído o Conselho Consultivo do HU-UFSCar, como órgão colegiado permanente de assessoramento ao hospital, com objetivo de orientar a gestão, avaliar e fazer sugestões em relação ao Plano Diretor Estratégico e ações do hospital. A alteração dos membros foi aprovada, por unanimidade, na 270ª Reunião Ordinária do Colegiado Executivo do HU-UFSCar.

Art. 2º Em acordo com o Regimento Interno, o Conselho Consultivo terá a seguinte composição:

1. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – HU-UFSCAR

1.1. Gestores do HU-UFSCar:

- 1.1.1. Thiago Luiz de Russo – Superintendente
- 1.1.2. Solange Alves de Melo – Gerente Administrativa
- 1.1.3. Renata Pedrolongo Basso Vanelli – Gerente de Ensino e Pesquisa
- 1.1.4. Valéria Cristina Gabassa – Gerente de Atenção à Saúde

1.2. Representantes dos Empregados EBSERH do HU-UFSCar:

- 1.2.1. Regina Ferreira Cardoso – Titular
- 1.2.2. Cristiene Alves Coimbra – Suplente

1.3. Representantes dos Residentes em Saúde:

- 1.3.1. Pâmela Bertollo Ferreira – Titular
- 1.3.2. Victor Barsany Salomão Cursy – Suplente

1.4. Membros Assessores do HU-UFSCar:

- 1.4.1. Eduardo Caffagni De Camargo – Titular
- 1.4.2. Bruno Dantas Yamashita – Suplente
- 1.4.3. Márcia Sabino Miranda Santos – Suplente

2. UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

2.1. Representantes da Reitoria:

- 2.1.1. Ana Beatriz de Oliveira – Reitora
- 2.1.2. Maria de Jesus Dutra dos Reis – Vice-Reitora

2.2. Representantes Corpo Docente das Unidades Acadêmicas que Desenvolvem Programas de Ensino, Pesquisa ou Extensão no HU-UFSCar:

- 2.2.1. Carla Andreucci Polido – Titular
- 2.2.2. Fernanda Berchelli Girão Miranda – Suplente

2.3. Representante do corpo discente de graduação de programa permanente do HU:

- 2.3.1. Guilherme Pimentel Scantamburlo – Titular

2.4. Representantes da Comissão de Residência Médica – COREME:

- 2.4.1. Silvana Gama Florencio Chachá – Titular
- 2.4.2. Samuel Messias Soares Filho – Suplente

2.5. Representantes da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU:

- 2.5.1. Flávio Adriano Borges Melo – Titular
- 2.5.2. Luciana Nogueira Fioroni – Suplente

3. REPRESENTANTES EXTERNOS

3.1. Representantes da Gestão Regional dos Serviços de Saúde - DRS III:

- 3.1.1. Antônio Martins de Oliveira – Titular
- 3.1.2. Mary Cristina Ribeiro Lacôrte Ramos Pinto – Suplente

3.2. Representantes da Gestão Local dos Serviços de Saúde:

- 3.2.1. Liz Cadamuro – Titular
- 3.2.2. Daniele Robles Antoneli – Suplente

3.3. Representantes dos usuários do SUS - indicado pelo Conselho Municipal de Saúde:

- 3.3.1. Mariúza Bonifácio de Paulo – Titular
- 3.3.2. Danilo Francisco Soares Leite – Suplente

nº 481, quinta-feira, 14 de agosto de 2025

Art. 3º - Fica revogada a Portaria 169, de 03 de junho de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 402, de 07 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da publicação.

Thiago Luiz De Russo
Superintendente

Portaria nº 341, de 12 de agosto de 2025
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA
CIRURGIA OFTALMOLÓGICA

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de insumos para cirurgia oftalmológica com comodato de equipamento facoemulsificador, visando atender às necessidades do HU-UFSCar. Em conformidade com o disposto no Novo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH, em seus artigos 17º e subitens e 26º e subitens.

Art. 2º A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Andréia Cristina da Silva Jordão Emerenciano Pontes - matrícula SIAPE 202**** - Analista Administrativo e Coordenadora da EPC;
- II. Maynara Crystina Andrade Furtado - matrícula SIAPE 346**** - Enfermeira.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Portaria nº 342, de 13 de agosto de 2025

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (HU-UFSCar), da Rede Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU, edição nº 115, de 23 de junho de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 e DOU, edição nº 07, de 10 de janeiro de 2019, considerando a competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD) da Ebserh e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 001/2024, aprovada na 294ª Reunião do Colegiado Executivo resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, instituída pela Portaria SEI nº 194, de 25 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 464, da mesma data, e já prorrogada pela Portaria SEI nº 258, de 18 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 472, de igual data.

A presente prorrogação refere-se ao Processo nº 23835.000141/2025-71, em conformidade com as justificativas apresentadas no Documento SEI nº 52234706.

Art. 2º Estabelecer, em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/2024, a destinação de até **6 (seis) horas mensais** para a execução das atividades relacionadas à atuação dos comissários, exclusivamente para:

- I - Realização de oitivas;
- II - Condução de diligências;
- III - Elaboração de relatório final.

Art. 3º Determinar que as atividades sejam desempenhadas de maneira a não prejudicar a regularidade das funções da unidade de lotação da empregada pública, conforme pactuação com a chefia imediata e os critérios institucionais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Thiago Luiz de Russo
Superintendente HU-UFSCar

Portaria nº 343, de 13 de agosto de 2025
ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE COGESTÃO DA FARMÁCIA DO HU-UFSCar

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão de Cogestão da Farmácia do HU-UFSCar, que será composta por um grupo multiprofissional de profissionais de saúde, a fim de promover a horizontalização da gestão por meio de um rearranjo institucional que visa a cogestão para tomada de decisão colegiada.

Art. 2º - Designar os membros relacionados abaixo para compor a supracitada Comissão, de acordo com suas representatividades:

Coordenadora: Jade Pereira Barseleri – Técnica em Farmácia – Siape 324****.

Membros Titulares:

- Leticia Dias Lourenço - Farmacêutica – Siape 212****;
- Silvana Aparecida Orlandi Santos - Chefe da Unidade de Farmácia Clínica e Dispensação Farmacêutica – Siape 226****;
- Tatiane Garcia do Carmo - Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar – Siape 312****;
- Aline Silva Souza – Técnico em Farmácia – Siape 226****;
- Larissa Goulart Cortez – Técnico em Farmácia – Siape 126****;
- Mayara Andreza da Silva – Técnico em Farmácia – Siape 312****;

Vivian Perez Pacheco Pereira – Farmacêutica – Siape 225****;
Wuliany Caroliny dos Santos – Técnico em Farmácia – Siape 335****;
Paulo Santos Gomes de Oliveira – Técnico em Farmácia – Siape 341****;
Silvana Santiago de Souza Perini – Técnico em Farmácia – Siape 225****.

Membros Suplentes:

Rivânia Glenda Martiniano Matos - Técnica em Farmácia – Siape 225****.

Art. 3º - A Comissão de Cogestão tem como objetivo:

- I. Organizar o processo de trabalho de forma autônoma e interprofissional na resolução de problemas e conflitos;
- II. Ampliar o fluxo comunicativo e a deliberação horizontal;
- III. Planejar a Comissão de Cogestão;
- IV. Identificar e encaminhar as necessidades de Educação Permanente e/ou Continuada;
- V. Construir o painel de indicadores da unidade sinalizando as metas contratualizadas, realizar análise e implementar melhoria dos processos;
- VI. Compartilhar as informações e ações desenvolvidas nos fóruns cabíveis.

Art. 4º - Os integrantes da Comissão de Cogestão poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, por seus substitutos legais indicados.

Art. 5º - Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria, a contar da data de assinatura.

Art. 6º - A participação nesta comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Portaria nº 344, de 13 de agosto de 2025
INCLUSÃO DE MEMBROS NO GRUPO DE TRABALHO PARA PLANEJAMENTO
ASSISTENCIAL E OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DO
HU-UFSCAR

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEERH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019,

Considerando a necessidade da implantação do serviço de terapia renal substitutiva no HU-UFSCar.

Resolve:

Art. 1º Incluir membro no Grupo de Trabalho (GT) para o planejamento do serviço de terapia renal substitutiva no Hospital Universitário Federal de São Carlos – HU-UFSCar para atingir os seguintes objetivos:

- 1) Elaborar a relação dos itens necessários para o pleno funcionamento do serviço, com descritivo técnico para aquisição;
- 2) Assessorar tecnicamente a equipe de fiscalização da obra de engenharia na área da unidade de hemodiálise;
- 3) Elaborar proposta de dimensionamento da equipe necessária para o pleno funcionamento do serviço;
- 4) Elaborar fluxo operacional do serviço;
- 5) Elaborar os protocolos e procedimentos operacionais padrão (POP) do serviço;
- 6) Treinar a equipe quanto aos protocolos, POP e manuseio dos equipamentos.
- 7) Participar do planejamento da cadeia de suprimentos do serviço, do plano manutenção dos equipamentos e do plano de descarte de resíduos;
- 8) Assessorar tecnicamente a equipe gestora na organização da documentação necessária para habilitação do serviço.

Art. 2º Ficam designados para compor o GT os seguintes profissionais:

- 1) Hugo Tadeu Amaral – SIAPE 226**** - Médico;
- 2) Lígia Simoes Ferreira – SIAPE 113**** - Enfermeira nefrologista;
- 3) Luis Eduardo Reis Guimaraes – SIAPE 138**** - Médico nefrologista pediatra;
- 4) Fábio Ricardo Carrasco – SIAPE 224**** - Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

Art. 3º Atuarão como membros consultores técnicos e para monitoramento do GT:

- 1) Ana Paula Rosim Giraldes – SIAPE 109**** - Médica;
- 2) Roliana Bravo Lelis Westin – SIAPE 130**** - Médica;
- 3) Fabrizio Margarido Albertini – SIAPE 226**** - Médico;
- 4) Giselle Menezes De Sousa – SIAPE 117**** - Médica;
- 5) Denise Marçon – SIAPE 226**** - Analista Administrativo;
- 6) Bruno Dantas Yamashita – SIAPE 125**** - Chefe do Setor de Governança e Estratégia (SEGOV);
- 7) Nilvanne Silva de Almeida – SIAPE 312**** - Chefe do Setor de Contratualização e Regulação Substituta;
- 8) Glória Selegatto – SIAPE 124**** - Médica.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros do GT designados nesta Portaria, conforme assinaturas de atas de reuniões.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação e tem duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

Thiago Luiz De Russo
Superintendente

Portaria nº 345, de 14 de agosto de 2025

ALTERAÇÃO DE MEMBROS NA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ÓXIDO NÍTRICO COM FORNECIMENTO DE GÁS E INSUMOS

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU UFSCar, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 379, de 18 de junho de 2025, publicada no DOU edição nº 115, de 23/06/2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019 e DOU nº 7 de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa para locação de equipamento de óxido nítrico com fornecimento de gás e insumos, visando atender às necessidades do HU-UFSCar. Em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A Equipe EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Tatiane Garcia do Carmo - Matrícula/SIAPE: 312*** - Farmacêutica e Coordenadora da EPC;
- II. Fabio Ricardo Carrasco - Matrícula/SIAPE: 224**** - Farmacêutico;
- III. Silvana Aparecida Orlandi Santos - Matrícula/SIAPE: 226**** - Farmacêutica;
- IV. Lara Marins Nunes Zapparoli Garcia - Matrícula/SIAPE: 224**** - Engenheira Clínica;
- V. João Fiore Parreira Lovo - Matrícula/SIAPE: 106**** - Engenheiro Mecânico;
- VI. Thais Batistella Boteon - Matrícula/SIAPE: 313**** - Fisioterapeuta;
- VII. Marcos Antonio Francisco - Matrícula/SIAPE: 109**** - Médico.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios ao Setor de Administração.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente ao Setor de Administração contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Thiago Luiz de Russo
Superintendente

Retificação da Portaria nº 337, de 08 de agosto de 2025

RETIFICAÇÃO do Edital do Processo Seletivo Interno para Farmacêutico(a) do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnologia em Saúde da Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFSCar

Onde lia-se:

Esse profissional deverá ter conhecimento sobre pesquisa, sobre as Resoluções do Comitê de Ética em Seres Humanos, como a Resolução CNS nº 466/12 e a nova lei que dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com seres humanos (Lei nº 14.874/2024), e afins e ser capacitado em Boas Práticas Clínicas, dessa forma **para concorrer a vaga deverá ter como pré-requisitos:**

- a) Curso de Boas Práticas em Pesquisa Clínica (mínimo: 40 horas) – realizado nos últimos 24 meses e,
- b) Pós-graduação: Mestrado ou Doutorado.

Lê-se:

... dessa forma **para concorrer a vaga deverá ter como pré-requisitos:**

- c) **Curso de Boas Práticas em Pesquisa Clínica realizado nos últimos 24 meses e,**
- d) Pós-graduação: Mestrado ou Doutorado.

Onde lia-se:

1. As inscrições deverão ser realizadas até do dia 17/08/2025, enviando para o e-mail: sgpits.hu-ufscar@ebserh.gov.br, os certificados dos requisitos que serão pontuados na análise curricular e a carta de intenção ao cargo.

Lê-se:

1. As inscrições deverão ser realizadas até do dia **20/08/2025**, enviando para o e-mail: sgpits.hu-ufscar@ebserh.gov.br, os certificados dos requisitos que serão pontuados na análise curricular e a carta de intenção ao cargo.

Onde lia-se:

1. Cronograma:

	<u>Data</u>
Inscrição	Até 17/08/2025
Resultado sobre deferidos e indeferidos na inscrição	19/08/2025
Período de interposição dos recursos	Até 20/08/2025
Divulgação do resultado das inscrições	21/08/2025
Análise curricular e entrevistas	Até 29/08/2025
Divulgação do Resultado Parcial	01/09/2025
Período de interposição dos recursos	Até 03/09/2025
Divulgação do Resultado Definitivo	05/09/2025

Lê-se:

2. Cronograma:

	<u>Data</u>
Inscrição	Até 20/08/2025
Resultado sobre deferidos e indeferidos na inscrição	21/08/2025
Período de interposição dos recursos	Até 22/08/2025
Divulgação do resultado das inscrições	25/08/2025
Análise curricular e entrevistas	Até 29/08/2025
Divulgação do Resultado Parcial	01/09/2025
Período de interposição dos recursos	Até 03/09/2025
Divulgação do Resultado Definitivo	05/09/2025

Thiago Luiz De Russo
Superintendente